

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS


 RECESADO
EM
09 OUT 1973

ESTADO DE SÃO PAULO

 Lei N. **837**

(04 de Outubro de 1973)

 Dispõe sobre doação de terreno no Estado, para
construção de Grupo Escolar das Laranjeiras.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a alienar à Fazenda
do Estado, mediante doação, o terreno de propriedade deste Município,
localizada à Rua Thomas Antonio Gonsaga, Bairro das Laranjeiras, Municí-
pio de Caieiras, com as seguintes divisões e confrontações: "Começa no
marco nº 1 curvado no alinhamento da Rua Alvaranga Pinzoto, ponto este
que divide também o loteamento de propriedade de Affonso Nino, daí se
gus por uma linha reta de 71,50 m. de extensão e pelo rumo NE 74º,--
confrontando com o loteamento de Affonso Nino e a Rua Thomas Antonio-
Gonsaga, até encontrar terreno de propriedade do Patrimônio Municipal
(ocupado pelo Grupo Escolar), ponto este assinalado com o marco n. 2.
Deflete então à esquerda com 90º e segue pelo RO 16º,-- e por 12,60m.
até o marco n. 3, daí toma à direita com 90º e segue pelo rumo NE 74º,
e por 32,50 m. até o marco nº 4, confrontando até aí com terreno de
propriedade do Patrimônio Municipal. Defletindo à esquerda segue pelo
rumo NE 37º e 29º e pela distância de 31,00 m. até o marco nº 5. Com
nova deflexão à esquerda segue pelo rumo NE 9º e 20º e por 19,60 m. até
encontrar o marco nº 6, curvado na divisa com a propriedade de Feli-
pe Elias, confrontando até aí com terrenos de propriedade da Indústria
e Comércio de Artefatos de Cimento Paulicéia. Daí deflete à esquerda -
com 90º e segue por uma linha reta de 120,00 m de extensão e pelo rumo
NO 80º e 40º até o marco n. 7, confrontando com Felipe Elias. Toma
então novamente à esquerda e segue pelo rumo SO 24º e por 49,60 m. até
encontrar a margem da Rua Alvaranga Pinzoto, prolongada, ponto este
assinalado com o marco n. 8, confrontando com a Indústria e Comércio -
de Artefatos de Cimento Paulicéia. Daí deflete à esquerda e segue mar-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. _____

()

Dispõe

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caiiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caiiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º

quanto o prolongamento da Rua Alvaranga Peixoto com a rua 22 1ª e por 63,00 m. até encontrar novamente o muro nº 1, e de cada parte a presente descrição. Os limites assim descritos fecham a área de 9.363,00 m². (nove mil, trezentos e sessenta e oito metros quadrados)

ARTIGO 2º - O terreno descrito no artigo 1º destina-se à construção do Grupo Escolar de Bairro das Irmãs.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiiras, em 04 de Outubro de 1973.-

João Cesar
 PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
 «PREFEITO MUNICIPAL»

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.-

Rodrigues
 BENEDITO RODRIGUES

«Responsável pelo exp. da Secretaria»